



PROTOCOLO

ORBITUR – INTERCÂMBIO DE TURISMO, S.A., pessoa coletiva n.º 500 207 739, com sede na Av. da Boavista, 1681 – 3º, salas 5 a 8, 4100-132 Porto, aqui representada por Srª Drª Beatriz Santos,

E

CLUBE EDP, pessoa coletiva n.º 501646043, com sede na Rua Sá da Bandeira, 562-2º Esq 4000-431 PORTO, neste ato representado por Carlos Alberto Fernandes Ferreira, na qualidade de 1º secretário e José Carlos Tavares Baptista, na qualidade de 2º secretário, é celebrado o presente protocolo que se regula pelas seguintes disposições:

Cláusula 1.ª – Condições

A ORBITUR concede aos associados do Clube EDP a possibilidade de usufruírem de um desconto de 50%, do valor base válido para o ano de 2021 na adesão ao sistema de fidelização Orbitur Camping Club (OCC).

Os associados do Clube EDP terão que apresentar cartão ou declaração emitida pelo Clube EDP para usufruírem do benefício.

Cláusula 2.ª – Vantagem da adesão ao sistema de fidelização OCC

A adesão ao sistema de fidelização Orbitur Camping Club (OCC) é pessoal, oferece vantagens extensivas ao agregado familiar, na presença do titular, nos termos do correspondente regulamento, nomeadamente ofertas especiais, promoções e descontos nos empreendimentos da rede Orbitur.

Cláusula 3.ª – Adesão ao sistema de fidelização OCC

A adesão pode ser feita presencialmente em qualquer empreendimento da rede Orbitur no balcão da receção (mediante apresentação do cartão de associado ou de declaração emitida pelo Clube EDP) ou via email (enviando também cópia digitalizada do cartão de associado ou de declaração para o email orbiturporto@orbitur.pt).

Cláusula 4.ª – Compromisso do Clube EDP

O Clube **EDP** é responsável por divulgar o presente protocolo pelos seus associados, através dos meios ao seu dispor e por disponibilizar um documento identificativo, Cartão ou Declaração, no sentido de ser apresentado para aplicação do benefício.

Cláusula 5.ª – Vigência e Renovação

O presente protocolo vigorará até 31 de dezembro de 2021, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de um ano, salvo se denunciado por qualquer das partes por escrito, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente à data do termo.

Porto, 2 de agosto de 2021

Lisboa, 2 de agosto de 2021

ORBITUR
INTERCÂMBIO DE TURISMO, S.A.

ORBITUR, S.A.,
(carimbo e assinatura)

(carimbo e assinatura)